
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117 DE 25 JUNHO DE 2025

Súmula: “Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.880, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no Município de General Carneiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.880 de 23 de fevereiro de 2023

DECRETA:

ART. 1º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora da emissão do documento pelo sistema informatizado do órgão ou da entidade.

§1º Para efeitos de contabilização e efeitos jurídicos, será considerada a data de emissão do documento assinado, sendo que o servidor público fica responsável em verificar a respectiva data de emissão.

§2º Somente poderá ser assinado eletronicamente o documento com data igual ou posterior a data de emissão.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná,
25 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59989AAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>